



## **LEI ORDINÁRIA Nº 552**

*de 17 de agosto de 1994*

**"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.551.000,00 para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências".**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.551.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil reais), sendo que R\$ 228.772,00 (Duzentos e vinte e oito mil e setecentos e setenta e dois reais), será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação abaixo:*

### **01 - LEGISLATIVO**

**3000 - Despesas correntes.....R\$ 228.772,00**

### **Art. 2º. 02 - PODER EXECUTIVO**

**3000 - Despesas correntes.....R\$ 1.000.000,00**

**4000 - Despesas de Capital.....R\$ 322.228,00**

**Art. 3º.** *Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado' no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º , do inciso II, da Lei Federal nº 4.320/94, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação anexo como parte integrante desta Lei.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeitura.Em, 17 de agosto de 1.994.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA*  
*Prefeita Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 552/1994 - 17 de agosto de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*